



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2024

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93, para aquisição de Bateria 12V 105AH Estacionária Original, com no mínimo 3 (três) meses de garantia, no valor de **R\$1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais)**.

Justificativa da Contratação: O objeto visa possibilitar o funcionamento da Câmara de Vacinas da Unidade Básica de Saúde.

Monte Belo do Sul, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Rosangela Casagrande
Secretária Municipal da Saúde

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada na Solicitação de Compra 1438/2024 expedida pela Secretaria Municipal da Saúde, respectivamente, e tem como fundamentação, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 468/2024 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 383/2024 para a contratação da empresa **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 8 - SECRETARIA DA SAÚDE

10 301 1015 2302 4500

333903099000000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 9550 R\$1.590,00

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO 9409

Projeto: Atenção Básica Emenda Parl 2024 250 Mil

Fonte de Recurso: CUSTEIO - Atenção Básica

Monte Belo do Sul, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 468/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2024

Necessidade das Secretarias Municipais: O objeto visa possibilitar o funcionamento da Câmara de Vacinas da Unidade Básica de Saúde.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecer Bateria 12V 105AH Estacionária Original, com no mínimo 3 (três) meses de garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a Solicitação de Compra 1438/2024 expedida pela Secretaria Municipal da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do objeto deve ocorrer em máximo (10) dez dias, após a emissão do empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a apresentação na Nota Fiscal.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal N° 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, os futuros contratados foram selecionados mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo contratado o fornecedor que apresentou o menor valor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de menor valor para o fornecimento do objeto foi de **R\$1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação:

Órgão: 8 - SECRETARIA DA SAÚDE

10 301 1015 2302 4500

333903099000000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 9550 R\$1.590,00

333903000000000 MATERIAL DE CONSUMO 9409

Projeto: Atenção Básica Emenda Parl 2024 250 Mil

Fonte de Recurso: CUSTEIO - Atenção Básica

Monte Belo do Sul, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Rosangela Casagrande
Secretária Municipal da Saúde